



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 **Fls.: _____**

ID nº 2849394-0 **Rubrica: _____**

TOMADA DE PREÇOS – TPO N.º 012/2018



Prédio Sede RIOPREVIDÊNCIA Reforma da Fachada Principal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

ÍNDICE

- 01 – Introdução
- 02 – Do Objeto
- 03 – Dos Recursos Orçamentários
- 04 – Tipo de Licitação
- 05 – Considerações Gerais
- 06 – Condições para Participar na Licitação
- 07 – Dos Prazos
- 08 – Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas
- 09 – Processamento e Julgamento das Propostas
- 10 – Da Homologação, da Adjudicação, da Garantia e do Contrato
- 11 – Medições
- 12 – Condições de Pagamento
- 13 – Das Sanções Administrativas e Demais Penalidades
- 14 – Dos Recursos
- 15 – Aceitação do Objeto Contratual e Responsabilidade
- 16 – Da Subcontratação
- 17 – Do Foro
- 18 – Disposição Gerais e Finais

ANEXOS

- A – Modelo de Carta de Credenciamento
- B – Documentação Técnica
- C – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D – Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E – Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F – Impresso da Proposta de Preço
- G – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H – Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I – Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J – Modelo de Carta de Fiança
- K – Minuta do Contrato
- L – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- M – Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93
- N – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- O – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- P – Modelo de Declaração das Condições de Execução do Objeto Contratual
- Q – Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal
- R – Modelo de Declaração de Realização de Vistoria



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS - TPO Nº 012/2018

PROCESSO Nº E-17/002/000.459/2018

EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da EMOP, às fls. 42 do processo acima referido, fará realizar no dia **19/07/2018**, às **14:00 horas**, na Sala de Licitações da EMOP, situada no Campo de São Cristóvão, n.º 138, sala 321, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **menor preço** e regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto n.º 42.445, de 04/05/10, com redação alterada pelo Decreto nº 45.663, de 15/04/16, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 – As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 – A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos Licitantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com Art. 229 da Lei nº 287/79, c/c o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da mesma Lei Federal.

1.4 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 não reciclado (**Marca Chamex**), devendo trazer o carimbo do CNPJ da empresa.

1.5 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, nº 138 – sala 205 – São Cristóvão – Rio de Janeiro, de 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2332-4424.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

1.6.1 - Caberá ao Diretor-Presidente da EMOP, auxiliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Tomada de Preços, é a execução de obras de reforma da fachada principal no **Prédio Sede da RIOPREVIDÊNCIA**, localizado na Rua da Quitanda, nº 106 - Centro, no município do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico aprovado, constante da Documentação Técnica, que constitui o **Anexo B**.

2.2 - Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo I**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2034.09.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.07

FONTE: 231

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação é do tipo menor preço, e regime de empreitada por preço unitário.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - O valor total estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo B - Orçamento EMOP) referente ao mês de março/2018, é de **R\$ 259.089,06 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e seis centavos)**.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas inscritas no Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP, ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação para cadastramento, até 03 (três) dias antes da data da licitação.

6.2 - Não será admitida a participação de:

- a) licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública; e
- c) licitantes com as sanções prescritas no art. 7, da Lei nº 10.520/02.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 – Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1 – Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, funcionários ou empregados públicos do Estado do Rio de Janeiro, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias.

6.5 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

6.5.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Estado (empresa, ou órgão idealizador da licitação), pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

6.5.2 - No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.5.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal, observado o disposto na cláusula 6.5.3.1.

6.5.3.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.5.4 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da concorrência, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

7. DOS PRAZOS

7.1 – O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

7.2 – Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.3.1- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da EMOP, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.4 – Na hipótese da EMOP não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No local, na data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os Licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP
TOMADA DE PREÇOS – TPO Nº 012/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP
TOMADA DE PREÇOS – TPO Nº 012/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 – Os documentos dos envelopes "A" – HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.3 – Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.4 – Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5 – As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Anexo F) serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela EMOP, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.6 – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 – O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado:

8.7.1 – Habilitação Jurídica

8.7.1.1 – Certificado de inscrição no RGE – Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro, no original ou cópia autenticada.

8.7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.7.1.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.7.1.5 - Declaração do licitante (**Anexo M**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7.1.6 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo L** do Edital.

8.7.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.2.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7.2.1.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

8.7.2.1.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

8.7.2.1.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza e certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

8.7.2.2 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.7.2.4 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

8.7.2.5 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.7.2.6 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7.3 – Qualificação Técnica

8.7.3.1 – Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Se o Licitante for de outro Estado da Federação, somente será exigido o visto do CREA-RJ e/ou CAU-RJ por ocasião da assinatura do contrato, caso se sagre vencedor do certame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7.3.1.1 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preço, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

8.7.3.1.2 – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

8.7.3.1.2.1 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

8.7.3.1.2.2 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.7.3.1.3 – Prova de possuir disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o **Anexo E**, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

8.7.3.2 – Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores, deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas às obras atestadas.

8.7.3.3 - É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7.3.3.1 - A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo R**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7.3.3.2 - A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo P**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

8.7.3.3.3 - O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: **10º DEMAN/EMOP**, por meio do telefone **(21) 2332-4447**, em dias úteis nos horários de **10:00h às 12:30h** e de **13:30h às 16:00h**. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

8.7.3.4 - Declaração na forma do **Anexo N**, indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência. **Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante que deverá ter sua firma reconhecida.**

8.7.4 – Qualificação Econômico - Financeira

8.7.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.4.2 – Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante do item 1.1 para realização da Licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7.4.2.1 – Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.7.4.3 – Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, devidamente integralizado, igual ou superior a **R\$ 25.908,90 (Vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e noventa centavos)**, relativos a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7.4.4 – Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir.

8.7.4.4.1 – **Índice de Liquidez Geral**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ou} > 1,00$$

8.7.4.4.2 - **Índice de Liquidez Corrente**: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,00$$

8.7.4.4.3 – **Índice de Endividamento**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{ou} < 1,00$$

8.7.4.5 – Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do item 8.7.4.4, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. O documento de cálculo também deverá conter a assinatura do representante legal do licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7.4.5.1 – Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

8.7.5 – As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios. Caso não explicitamente indicados, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados das respectivas expedições.

8.7.6 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.8 – O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter em duas vias: a Proposta de Preço (**Anexo F**), preenchida por meio mecânico ou manuscrita em letra de forma legível, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo G**), a Planilha Orçamentária, a Planilha de Composição Detalhada dos Preços Unitários (**conforme item 8.8.1.2.6**), a(s) Planilha(s) de Composição Analítica do(s) BDI(s), a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (**Anexo Q**) e o Cronograma Físico Financeiro, apresentados em pasta, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em planilha orçamentária (**conforme item 8.8.1.2.1**), bem como o CD contendo a Planilha Orçamentária em formato DBF, devidamente identificado, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.

8.8.1 – A Proposta de Preço (Anexo F), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, com a chancela (marca d'água) do logotipo da EMOP, devidamente rubricado pelo Diretor Presidente da EMOP, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referido ao mês de apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de discrepância, a indicação por extenso, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante e pelo responsável técnico.

8.8.1.1 – Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

8.8.1.2 – A Planilha Orçamentária, que constitui o **Anexo D** deverá ser preenchida pelo licitante, informando os seus custos unitários, em moeda corrente, referidos ao mês de apresentação da proposta, o total por item e o somatório, e **somente poderá ser apresentada em planilha fornecida pela EMOP, devidamente rubricada e emitida pelo licitante, através do CD fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da EMOP.**

8.8.1.2.1 – Apresentação da Planilha Orçamentária (Anexo D): – o licitante receberá da EMOP o **Anexo D**, em CD, contendo o(s) orçamento(s) **P067/18 (de 001 a 003) e D067/18 (de 001 a 003)**. Posteriormente, o licitante introduzirá **somente os seus custos unitários e o(s) BDI(s)** e emitirá 02 (duas) cópias da planilha (**Anexo D**), em impresso próprio, rubricada, que será anexada à pasta, que estará contida no Envelope “B” (Proposta de Preços), bem como o CD contendo a Planilha Orçamentária em formato DBF, devidamente identificado, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.8.1.2.2 – O licitante deverá apresentar, dentro do seu envelope “B”, a(s) Planilha(s) de Composição Analítica do(s) BDI(s), **obedecendo à metodologia de cálculo adotada pela EMOP**, em 02 (duas) vias, conforme modelo que constitui o **Anexo H**, devidamente assinada(s) pelo seu representante legal.

8.8.1.2.2.1 - O licitante, quando da apresentação do Imposto Sobre Faturamento – ISF, parcela que integra a Planilha de Composição Analítica do seu BDI, deverá considerar como parcelas fixas o COFINS e o PIS, **e como parcela variável o ISS, o qual deverá ser considerado de acordo com o percentual praticado no município onde serão executadas as obras e/ou serviços, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços.**

8.8.1.2.3 – Nos itens constantes da planilha orçamentária com incidência de BDI padrão, o BDI estimado nesta licitação é de 29% (vinte e nove por cento) para a planilha elaborada com base no sistema de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta, conforme Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.161/2015, e de 22% (vinte e dois por cento) para a planilha elaborada com base no sistema de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento, conforme Lei nº 8.212/1991, devendo cada licitante preencher a sua Planilha de Composição Analítica do BDI (**Anexo H**), **definindo um único BDI para esse conjunto de itens, de acordo com o regime de contribuição previdenciária patronal adotada pela empresa.**

8.8.1.2.4 – No caso dos itens constantes da planilha orçamentária com incidência de BDI diferenciado, foi considerado como BDI estimado o percentual de 22% (vinte e dois por cento) para a planilha elaborada com base no sistema de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta, conforme Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.161/2015, e de 16% (dezesseis por cento) para a planilha elaborada com base no sistema de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento, conforme Lei nº 8.212/1991, devendo cada licitante preencher a sua Planilha de Composição Analítica do BDI (**Anexo H**), **definindo um único BDI para esse conjunto de itens, de acordo com o regime de contribuição previdenciária patronal adotada pela empresa.**

8.8.1.2.5 - Em conformidade com o disposto nos art. 1º e 2º, do Decreto n.º 43.150, de 24.08.11, as empresas licitantes ficam obrigadas a apresentar juntamente com sua Proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado e devidamente assinada pelo seu representante legal conforme modelo que constitui o **Anexo G**.

8.8.1.2.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.8.1.2.7 - Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, alterado pelo Decreto nº 45.663, de 15/04/16, na planilha orçamentária **todos os itens** deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário, podendo ser apresentada de forma impressa ou em meio magnético (CD).

8.8.1.2.8 - Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

8.8.1.3 – O Cronograma Físico Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o **Anexo C**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

- 1º MÊS: 24% (Vinte e quatro por cento)
- 2º MÊS: 50% (Cinquenta por cento)
- 3º MÊS: 76% (Setenta e seis por cento)
- 4º MÊS: 100% (Cem por cento)

8.8.1.4 – O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (**Anexo Q**).

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar munidos de carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo A**, que deverá ser entregue, fora do envelope à Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1 – A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

9.1.2 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

9.1.2.1 - Além dos documentos mencionados no item 9.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo O – Declaração de Inexistência de Penalidade**.

9.1.2.2 - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.1.2.3 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.1.2.2 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.2 – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.3 – Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

9.4 – Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos **itens 8.7.1 a 8.7.4**, deste Edital.

9.5 – Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos Licitantes inabilitados, os envelopes “B” – Proposta de Preços, fechados.

9.6 – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observando o prazo de recurso estabelecido no **item 14** deste Edital.

9.7 – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

9.8 – No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.9 – As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.9.1 – **Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente;** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.9.2 – **Erro de adição;** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.10 – O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 9.9** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexecuível.

9.11.1 – Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no **item 5.1**, deste Edital.

9.11.2 – Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem item(ns) com preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) indicado(s) na estimativa oficial (Planilha Orçamentária – Preço EMOP).

9.11.3 – Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, considerar-se-á manifestamente inexecuível as propostas cujos valores unitários da Planilha Orçamentária (**Anexo D**) sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores unitários de cada item das Planilhas Orçamentárias superiores a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos itens orçados pela EMOP, ou

II – valor unitário orçado pela EMOP.

9.11.4 - Poderão, também, ser consideradas inexecuíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

9.11.5 - Nas hipóteses das cláusulas 9.11.3 e 9.11.4, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

9.11.6 - O Licitante também terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo D);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se deixar de apresentar o CD, ou apresentar o CD com valores divergentes dos da planilha orçamentária, ou apresentar o CD com qualquer tipo de problema que não permita a leitura do seu conteúdo;
- d) se apresentar o Anexo D em outra forma que não a prevista no item 8.8.1.2.1;
- e) se ultrapassar o preço total estimado no item 5.1;
- f) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, para cada caso, a planilha que contemple o regime contributivo eleito pelo licitante, na forma do Decreto nº 42.445, de 04.05.10, alterado pelo Decreto nº 45.663, de 15.04.16;
- g) se deixar de apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo G), conforme disposto no item 8.8.1.2.5;
- h) se deixar de apresentar a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (Anexo Q).

9.12 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

9.13 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, proceder-se-á, de imediato, o sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

9.14 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

9.14.1 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

3 – Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14.2 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.16 – O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO, DA GARANTIA E DO CONTRATO

10.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da EMOP, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo K**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 **Fls.: _____**

ID nº 2849394-0 **Rubrica: _____**

10.2 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a EMOP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 – A Contratada deverá apresentar à Contratante, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1,5% (um e meio por cento), a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.3.1 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3.2 – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

10.4 – O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

10.5 – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

10.6 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a EMOP se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

10.7 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, até a assinatura do Termo Aditivo, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5 % do valor do Contrato.

10.7.1 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10.8 – O Contratado fica obrigado a manter, por conta e risco e pelos prazos fixados, as obras ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de garantia de conservação das obras ou do funcionamento das instalações será de 90 (noventa) dias, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos sejam comprovadamente praticados por terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

10.8.1 – O Contratado responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o art. 618 do Código Civil.

10.9 – São da exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções. e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.10 – A fiscalização da execução das obras caberá a EMOP. O Contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela EMOP e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11. MEDIÇÕES

11.1 – A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

11.2 - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela EMOP, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

11.3 - As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

11.4 - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações Prediais e Especiais (conforme o caso), a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se os critérios de medição previstos no Resumo do Dossiê Técnico, obedecendo-se os percentuais mencionados para pagamento dos mesmos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

11.5 - Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local" durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado.

11.6 - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 11.2 e 11.3, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

11.7 - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

11.8 - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

11.9 - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

11.10 - A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

11.11 - Poderá haver antecipação da medição e do pagamento de itens da obra, somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

12.1.1 - No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.2 – A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro (**Anexo C**), observada a obrigatoriedade do percentual mínimo para a última etapa, conforme especificado no subitem 8.8.1.3, e obedecido o sistema de medições, conforme item 11 deste Edital. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, sendo a fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes.

12.2.1 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.2.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.2.3 – O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

12.2.4 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I_0 = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.

P_0 = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

12.2.4.1 – A prorrogação de prazos a pedido da Contratada, e sem culpa do Contratante, não enseja reajuste ou correção.

12.2.4.2 – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

12.2.4.3 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na EMOP, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

12.2.5 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.2.6 - O pagamento para todos os itens contratados será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário ofertado pela licitante contratada com a incidência do BDI por ela adotado.

12.2.6.1 - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos.

12.2.6.2 - Para atribuição dos BDI's dos eventuais itens novos, a EMOP adotará o mesmo critério utilizado para fixação dos BDI's das planilhas orçamentárias do processo licitatório.

12.2.7 – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa da EMOP, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 12.2.5.

12.2.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

12.2.9 - Nos termos do preceito estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

12.2.10 - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem sempre ser calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

12.2.11 - Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe os itens 12.2.6.1 e 12.2.6.2 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a-) advertência;
- b-) multa administrativa;
- c-) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d-) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

13.3.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.3.2 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras.

13.3.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Obras.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

13.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5 – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.6.1 – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.7 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.8 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.9 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10 – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

13.10.1 – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10.2 – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.10.2.1 – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.1.

13.10.3 – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.11 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.12 – As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.12.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.13 – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMOP no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.13.1 – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 13.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Diretor Presidente da EMOP. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

14.2 – A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

14.4 – A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

15.3 – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.5 – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salário; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

15.6 – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

15.7 – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 15.5 e 15.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.8 – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.9 – No caso do item 15.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os seguintes serviços, limitada a 50% do valor do contrato:

- Sistema de Ar Condicionado;
- Sistema de Segurança;
- Estação de Tratamento de Esgoto;
- Sistema de Ar Comprimido e Gases;
- Sistema de Exaustão Mecânica;
- Esquadrias;
- Rede Lógica de Dados;
- Projeto Executivo;
- Telefonia e Sonorização;
- Estrutura Metálica/Concreto Bombeado;
- Equipamentos Especiais.

16.2 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da EMOP. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

16.3 - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

16.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a EMOP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

16.5 - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

17. DO FORO

17.1 – É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

18.3 - O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

18.3.1 - As ART's ou RRT's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

18.4 - Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

18.5 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

18.9 - São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- A – Modelo de Carta de Credenciamento
- B – Documentação Técnica
- C – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D – Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E – Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F – Impresso da Proposta de Preço
- G – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H – Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I – Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J – Modelo de Carta de Fiança
- K – Minuta do Contrato
- L – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- M - Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93
- N - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- O - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- P - Modelo de Declaração das Condições de Execução do Objeto Contratual
- Q - Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal
- R – Modelo de Declaração de Realização de Vistoria

18.10 - Este Edital, incluindo seus anexos, contém _____ folhas numeradas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.



PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS
Diretor Presidente da EMOP
ID nº 623600-6

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com **FIRMA(S)**
RECONHECIDA(S))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO "B"

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO EMOP/DEORC/COPRO/DPP.Nº004/2018

Imóvel: Rioprevidência – Prédio Sede

Endereço: Rua da Quitanda, nº 106 – Centro – R.J.

Natureza: Reforma da Fachada Principal

Descrição do imóvel.

O prédio é composto de Pavimento Térreo, Sobre-Loja, 03(três) Pavimentos e Pavimento de Cobertura.

Serviços a executar:

Será utilizado como canteiro de obra (Almoxarifado, Vestiário e Banheiro), um imóvel de propriedade da Rioprevidência, localizado na Rua Buenos Aires nº29-Centro próximo ao local da obra.

Fornecimento e Colocação de andaime tubular, inclusive passarela metálica e tela de proteção.

Fornecimento e Colocação de andaime tipo, Jahu na fachada lateral.

Fornecimento e Colocação de plataforma de proteção (para lixo)

Remoção total do revestimento em granito, inclusive massa de assentamento da fachada principal.

Remoção total do peitoril de granito no pavimento de cobertura

Retirada e recolocação, com limpeza de cobertura metálica com telhas de policarbonato, no pavimento térreo.

Recomposição de revestimento interno no pavimento de cobertura.

Execução de novo revestimento em granito capão bonito na fachada principal.

Execução de novo peitoril em granito capão bonito no pavimento de cobertura.

Substituição parcial de vidro liso 6mm, onde se fizer necessário.

Repintura interna pavimento de cobertura onde se fizer necessário.

Recomposição de pedra portuguesa na calçada principal.

Limpeza geral de vidros.

Limpeza de peitoril no pavimento de cobertura.

Nota:

- 1- Esse relatório tomou como base o Relatório DEPES nº 011/2018.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2018.

Paulo Pereira Ribeiro
ID2034644-1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

RELATÓRIO Nº 011/2018 – DEPES

Imóvel: RIOPREVIDÊNCIA

Endereço: RUA DA QUITANDA, nº 106 – CENTRO/RJ

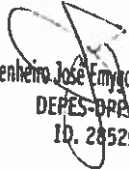
Assunto: VISTORIA DA FACHADA PRÉDIO DO RIOPREVIDÊNCIA

Atendendo a solicitação foi realizada, em 27/03/2018, a vistoria da fachada do prédio do Rioprevidência, sendo constatada a ocorrência de placas de granito em situação de risco de queda, com consequências imprevisíveis.

Por outro lado, após a leitura do parecer técnico elaborado pela empresa TRIUM ENGENHARIA E MULTISERVIÇOS, contratada pelo Rioprevidência, onde conclui que todas as placas que apresentem possibilidade de queda deverão ser substituídas e apresenta o mapeamento das mesmas no referido parecer, tenho a considerar:

- 1 – A quantidade de placas levantadas é bastante significativo;
 - 2 – Quando da remoção das placas danificadas, existe a grande possibilidade das placas adjacentes serem danificadas e assim também deverão ser substituídas, aumentando em muito a intervenção;
 - 3 – A condição atual do substrato de fixação é passível de também ser removido por questão de segurança;
 - 4 – A substituição das placas danificadas e/ou em risco de queda, implicará na perda de uniformização da fachada, descaracterizando-a e tornando o aspecto visual totalmente sem padrão.
- Assim sendo, se faz urgente a remoção total e substituição da fachada visando a segurança dos servidores e transeuntes que por ali passam diariamente. Cabe ainda ressaltar que o Rioprevidência já contratou uma empresa para montar um sistema de para-lixo adequado à situação, conforme fomos informados na ocasião da vistoria.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2018.


Engenheiro José Emídio Oliveira Filho
DEPES-DEP-EMOP
ID. 2852905



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

RIOPREVIDÊNCIA – PRÉDIO SEDE

PROPOSTA Nº D067/2018 (SISTEMA DESONERADO)

ORÇAMENTO D067.001 a 003/2018 (SISTEMA DESONERADO)

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA DESONERADO

Imóvel : RIOPREVIDÊNCIA – PRÉDIO SEDE
Endereço : Rua da Quitanda, nº 106 - Centro
Município : Rio de Janeiro

Código do Imóvel : 05.101.026
Proposta : D067/2018 – SISTEMA DESONERADO
Orçamento (s) : D067.001 à 003/18

Natureza da Obra : REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL.

Para execução da obra objeto da proposta supra, consultar:

- Relatório de vistoria 004/2018 elaborado pelo DEORC.
- Relatório 011/18 elaborado pelo DEPES.

NOTAS:

- 1) A contratada deverá providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos do Estado, do Município ou do Governo Federal o licenciamento da obra, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas que se tornarem indispensáveis à execução da obra e a sua entrega em definitivo.
- 2) A contratada deverá providenciar "Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil", de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.
- 3) A contratada deverá providenciar relatório, onde se especifique, dimensione e situe cada serviço, com localização clara dos itens através de *croquis* e registro fotográfico do local, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, para cadastramento e efetivação das medições.
- 4) A medição dos itens constantes no orçamento D067.003/18 (Encargos Complementares) deverá ter seus quantitativos determinados após apropriação e comprovação da mão de obra empregada na execução dos serviços.
- 5) O item de "Administração Local", previsto no código 01.090.0313-G do orçamento D067.001/18, será pago com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados que poderá ser consultado no orçamento 6012.001/18, anexo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA DESONERADO

Imóvel : RIOPREVIDÊNCIA – PRÉDIO SEDE
Endereço : Rua da Quitanda, nº 106 - Centro
Município : Rio de Janeiro

- continuação -

6) Não serão aceitas as alterações nas velocidades de transportes determinadas nas planilhas orçamentárias caso a contratada não seja capaz de praticar a velocidade considerada.

7) Quando da medição do item de transporte, indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

ORÇAMENTO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL\$BDI	BDI	TOTAL\$CDBI
Data:	03/07/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a. EDICAO Preço Emp ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS *****						
Imovel:	05101026	RIO PREVIDENCIA - PRÉDIO SEDE						
Endereço:		Rua da Quitanda - n. 106						
Município:		RIO DE JANEIRO						
Natureza:		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Mes Base:	03/18							
6012.001/18								
****	05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
	05.100.0900-A	UNID REF P/COMPLEMENTO DA ADM LOCAL (CONSIDERANDO: CONSUMO DE UR ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, MAT DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRI O, COMPUTADORES, LICENÇA DE OBRA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDIC IONADO, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAME S MÉDICOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSÓIAIS, CURSO DE CA PACITAÇÃO/TREINAMENTO E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTEM AS DES		65,48	24,39	1597,05	0,00	1597,05
	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	132,00	70,56	9313,92	0,00	9313,92
	05.105.0063-A	MAO DE OBRA DE ENCARGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI S	H	704,00	28,41	20000,64	0,00	20000,64
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				30911,61		30911,61
****	19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLI NA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	66,00	35,50	2343,00	0,00	2343,00
	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLI NA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	66,00	4,26	281,16	0,00	281,16
		Total orçamento cBDI:				33535,77		33535,77
		Total geral do orçamento:				33535,77		33535,77

E M O P - EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS 13a.EDICAO

QUADRO RESUMO PRECO EMOP DESONERADO - D

Orcamento: D067.001/18 ao D067.003/18

Mes Base : 03/18

Imovel : 05101026 RIOPREVIDENCIA - PREDIO SEDE

Endereco : Rua da Quitanda - n. 106

Município: RIO DE JANEIRO

ORCAMENTO	NATUREZA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
D067.001/18	ADMINISTRACAO LOCAL.	43.260,15
D067.002/18	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL.	195.744,59
D067.003/18	ENCARGOS COMPLEMENTARES.	20.084,32

VALOR TOTAL SEM BDI :	201.737,65
VALOR DO BDI 29.00% :	53.729,65
VALOR DO BDI 22.00% :	3.621,76
VALOR TOTAL DO BDI :	57.351,41
VALOR TOTAL COM BDI :	259.089,06

A administracao local, item 01.090.0313-G contida no orcamento
D067.001/18 no valor de R\$ 43260.15, refere-se a toda obra.

re0009N----- Departamento de Informatica

PREVIA P/CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PRECO EMOP DESONERADO - D

*** No. ORCAMENTO : D067/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 03/18 ***

Imovel : 05101026 RIOPREVIDENCIA - PREDIO SEDE

Endereco: Rua da Quitanda - n. 106

Município: RIO DE JANEIRO

CATEGORIA	DESCRICAO DA CATEGORIA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	%
#### 01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	43.260,15	16,697
#### 02 -	CANTEIRO DE OBRA	3.088,79	1,192
#### 03 -	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,000
#### 04 -	TRANSPORTES	3.919,46	1,513
#### 05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES	100.364,46	38,737
#### 06 -	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	0,00	0,000
#### 07 -	ARGAMASSAS, INJECOES E CONSOLIDACOES	0,00	0,000
#### 08 -	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,000
#### 09 -	SERVICOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,000
#### 10 -	FUNDACOES	0,00	0,000
#### 11 -	ESTRUTURAS	0,00	0,000
#### 12 -	ALVENARIAS E DIVISORIAS	0,00	0,000
#### 13 -	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	103.661,27	40,010
#### 14 -	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA	4.326,66	1,670
#### 15 -	INSTALACOES ELETRICAS,HIDRAULICAS,SANITARIAS E MECANICAS	0,00	0,000
#### 16 -	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO	0,00	0,000
#### 17 -	PINTURA	468,27	0,181
#### 18 -	APARELHOS HIDRAULICOS,SANITARIOS,ELETRICOS,MECANICOS E ESPOR	0,00	0,000
#### 19 -	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,000
#### 20 -	CUSTOS RODOVIARIOS	0,00	0,000
#### 21 -	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,000
#### 22 -	REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL	0,00	0,000
INST/MOBILIZACAO :		1,19 %	
VALOR TOTAL COM BDI :		259.089,06	

re0003N-

Departamento de Informatica

ORÇAMENTO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL\$BDI	\$BDI	TOTAL\$CDBI
Data:	03/07/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a.ÉDICAOPreçoEmpo ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Imovel:	05101026	RIOPREVIDENCIA - PREDIO SEDE						
Endereco:		Rua da Quitanda - n. 106						
Município:		RIO DE JANEIRO						
Natureza:		ADMINISTRACAO LOCAL						
Mes Base:	03/18							
DO67.001/18	01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
****	01.090.0313-G	ADMINISTRACAO LOCAL REFERENTE AO ORÇAMENTO Nº 6012.001/18, PARA OBRA NO RIOPREVIDENCIA - PREDIO SEDE.	UN	100,00	335,35	33535,00	29,00	43260,15
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				33535,00		43260,15
		Total deste orçamento:				33535,00		43260,15
Data:	03/07/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a.ÉDICAOPreçoEmpo ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Imovel:	05101026	RIOPREVIDENCIA - PREDIO SEDE						
Endereco:		Rua da Quitanda - n. 106						
Município:		RIO DE JANEIRO						
Natureza:		REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL.						
Mes Base:	03/18							
DO67.002/18	02 -	CANTEIRO DE OBRA						
****	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00	291,95	2335,60	29,00	3012,92
	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	58,82	58,82	29,00	75,87
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				2394,42		3088,79
****	04 -	TRANSPORTES						
	04.014.0095-A	RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	5,00	237,64	1188,20	29,00	1532,77
	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	13710,00	0,11	1508,10	29,00	1945,44
	04.020.0126-A	TRANSPORTE DE ANDAIME SUSPENSO,TIPO PESADO,PARA REVESTIMENTO,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0015)	UNXKM	90,00	0,54	48,60	29,00	62,69
	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	457,00	0,57	260,49	29,00	336,03
	04.021.0015-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME SUSPENSO,TIPO PESADO,PARA REVESTIMENTO,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO	UN	3,00	10,99	32,97	29,00	42,53
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				3038,36		3919,46
****	05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES						
	05.001.0009-A	DEMOICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	255,00	15,28	3896,40	29,00	5026,35
	05.001.0014-A	DEMOICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO,CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	255,00	6,37	1624,35	29,00	2095,41
	05.001.0071-A	DEMOICAO CUIDADOSA DE PEITORIS,SOLEIRAS OU CHAPINS	M	37,00	43,95	1626,15	29,00	2097,73
	05.001.0173-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PALHA FECHADA,DE TABUAS DE MADEIRA DE 3",COM A SECAO DE 0,45X0,45M,PARA DESCIDA DE ESCOMBROS,COM COLOCACAO	M	20,00	99,65	1993,00	29,00	2570,97
	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	216,00	9,00	1944,00	29,00	2507,76
	05.001.0380-A	LIMPEZA DE PEITORIS	M	37,00	3,71	137,27	29,00	177,07
	05.001.1071-G	RETRADA E RECOLOCACAO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA/CHAPAS DE POLICARBONATO, INCLUSIVE LIMPEZA, FIXACAO POR CHUMBADORES E VEDACAO - OBRA RIOPREVIDENCIA-PREDIO SEDE	M2	10,00	77,18	771,80	29,00	995,62
	05.005.0050-A	TELA DE POLIPROPILENO PARA PROTECAO DE FACHADAS,AMARRADA EM ANDAIME,EXCLUSIVE ESTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	399,00	14,83	5917,17	29,00	7633,14
	05.005.0055-A	PLATAFORMA DE PROTECAO A TRANSUNTES(PARA-LIXO),EM MADEIRA DE 1",EM PECAS DE 3"x6" E 1"x12",COM 2,00M DE LARGURA,COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 2 VEZES,INCLUSIVE A DESMONTAGEM E RETIRADA DA MADEIRA	M	80,00	112,03	8962,40	29,00	11561,49
	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XME	1827,00	4,00	7308,00	29,00	9427,32
	05.007.0002-B	ALUGUEL DE ANDAIME SUSPENSO TIPO LEVE,PARA SERVICOS DE PINTURA,COM 3,00M DE EXTENSAO,CONSTITUIDO POR 2 GUINCHOS,CABOS COM 45,00M,TELA PROTETORA,PLATAFORMA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIAS A FIXACAO E OPERACAO DO ANDAIME,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO ANDAIME ATE A OBRA,MONTAGEM E DESMONTAGEM E MOVIMENTACAO VERTICAL	UNXME	6,00	294,00	1764,00	29,00	2275,56
	05.007.0007-A	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XME	1040,00	21,78	22651,20	29,00	29210,04
	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	457,00	5,09	2326,13	29,00	3000,70

	05.008.0002-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME SUSPENSO, CONSIDERANDO-SIM EXTENSÃO HORIZONTAL DAS FACHADAS E/OU EMPENAS	9,00	24,23	218,07	29,00	281,31
	05.008.0006-A	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE ANDAIME SUSPENSO, CONSIDERANDO-SE UM M2 A VEZ DA ÁREA TRABALHADA, EM PROJEÇÃO VERTICAL	27,00	2,04	55,08	29,00	71,05
	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	260,00	0,42	109,20	29,00	140,86
	05.058.0010-A	PLÁSTICO NA COR PRETA, DESTINADO À PROTEÇÃO DE TELHADOS, MÓVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	200,00	0,90	180,00	29,00	232,20
#####		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:			62232,72		80280,14
****	13 -	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
	13.001.0010-B	CHAPISCO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	255,00	4,34	1106,70	29,00	1427,64
	13.002.0010-B	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	25,00	26,20	655,00	29,00	844,95
	13.036.0086-G	REVESTIMENTO DE FACHADA COM GRANITO CAPAO BONITO, EM PLACAS C/ESP=2CM, ASSENTES C/GRAMPOS DE LATAO DE 1/8" POR PLACA E ARGAMASSA PRONTA FERMA QUARTZOLIT OU SIMILAR PARA GRANITOS INCLUSIVE TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL/VERTICAL DOS MATERIAIS C/ DIST. APROX. 60M - OBRA RIOPREVIDENCIA PRÉDIO/SEDE	255,00	246,86	73149,10	29,00	94362,59
	13.348.0086-G	PEITORIL DE GRANITO CAPAO BONITO C/44CM DE LARG. E 2CM DE ESP. ASSENTES C/ARGAMASSA PRONTA FERMA QUARTZOLIT OU SIMILAR P/ GRANITOS, INCLUSIVE TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL/VERTICAL DOS MATERIAIS COM DISTANCIA APROX. 60M - OBRA RIOPREVIDENCIA PRÉDIO SEDE	37,00	113,50	4199,50	29,00	5417,35
	13.410.0011-A	PISO DE PEDRA PORTUGUESA EM DESENHOS SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 40% DE PEDRA PRETA E 60% DE PEDRA BRANCA, ASSENTADO SOBRE MISTURA DE CIMENTO E SAIBRO NO TRACO 1:5, INCLUSIVE ACERTO DO TERRENO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	13,00	95,93	1247,09	29,00	1608,74
#####		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:			80357,59		103461,27
****	14 -	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA					
	14.004.0025-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 6MM DE ESPESURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	43,00	78,00	3354,00	29,00	4326,66
#####		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:			3354,00		4326,66
****	17 -	PINTURA					
	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LÁTEX ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15078), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	37,50	9,68	363,00	29,00	468,27
#####		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:			363,00		468,27
		Total deste orçamento:			151740,09		195744,59
=====							
Data:	03/07/18	SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a EDICAO Preco Emp					
		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Imovel:	05101026	RIOPREVIDENCIA - PRÉDIO SEDE					
Endereço:		Rua da Quitanda - n. 106					
Município:		RIO DE JANEIRO					
Natureza:		ENCARGOS COMPLEMENTARES					
Mes Base:	03/18						
D067.003/18							
****	05 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	05.100.0020-A	CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS	528,00	4,00	2112,00	22,00	2576,64
	05.100.0022-A	REFEIÇÃO CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS	528,00	10,00	5280,00	22,00	6441,60
	05.100.0024-A	CESTA BÁSICA, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	24,00	240,00	5760,00	22,00	7027,20
	05.100.0026-A	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTAR	528,00	6,27	3310,56	22,00	4038,88
		Total orçamento cBDI:			16462,56		20084,32
		Total geral do orçamento:			201737,65		259089,06



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

RIOPREVIDÊNCIA – PRÉDIO SEDE

PROPOSTA Nº P067/2018 (SISTEMA PLENO)

ORÇAMENTO P067.001 a 003/2018 (SISTEMA PLENO)

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA PLENO

Imóvel : RIOPREVIDÊNCIA – PRÉDIO SEDE
Endereço : Rua da Quitanda, nº 106 - Centro
Município : Rio de Janeiro

Código do Imóvel : 05.101.026
Proposta : P067/2018 – SISTEMA PLENO
Orçamento (s) : P067.001 à 003/18

Natureza da Obra : REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL.

Para execução da obra objeto da proposta supra, consultar:
- Relatório de vistoria 004/2018 elaborado pelo DEORC.
- Relatório 011/18 elaborado pelo DEPES.

NOTAS:

- 1) A contratada deverá providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos do Estado, do Município ou do Governo Federal o licenciamento da obra, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas que se tornarem indispensáveis à execução da obra e a sua entrega em definitivo.
- 2) A contratada deverá providenciar "Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil", de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.
- 3) A contratada deverá providenciar relatório, onde se especifique, dimensione e situe cada serviço, com localização clara dos itens através de *croquis* e registro fotográfico do local, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, para cadastramento e efetivação das medições.
- 4) A medição dos itens constantes no orçamento P067.003/18 (Encargos Complementares) deverá ter seus quantitativos determinados após apropriação e comprovação da mão de obra empregada na execução dos serviços.
- 5) O item de "Administração Local", previsto no código 01.090.0313-6 do orçamento P067.001/18, será pago com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados que poderá ser consultado no orçamento 7059.001/18, anexo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA PLENO

Imóvel : RIOPREVIDÊNCIA – PRÉDIO SEDE
Endereço : Rua da Quitanda, nº 106 - Centro
Município : Rio de Janeiro

- continuação -

6) Não serão aceitas as alterações nas velocidades de transportes determinadas nas planilhas orçamentárias caso a contratada não seja capaz de praticar a velocidade considerada.

7) Quando da medição do item de transporte, indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

ORÇAMENTO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL	BDI	TOTAL
						5801		CB01
Data:	03/07/18	SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a. EDICAO Preco Emp						
		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Imovel :	05101026	RIO PREVIDENCIA - PRÉDIO SEDE						
Endereço:		Rua da Quitanda - n. 106						
Município:		RIO DE JANEIRO						
Natureza:		ADMINISTRACAO LOCAL.						
Mes Base:	03/18							
7059.001/18								
****	05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES						
	05.100.0900-0	UND REF P/COMPLEMENTO DA ADM LOCAL,CONSIDERANDO:CONSUMO DI UR AGUA,TELEFONE,ENERGIA ELETRICA,MAT DE LIMPEZA E DE ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA DE OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR CONDIC IONADO,BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DIARIAS,EXAME S MEDICOS ADMISIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO DE CA PACITACAO/TREINAMENTO E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTEM AS DES		74,72	24,39	1822,42	22,00	2223,35
	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	132,00	81,43	10748,76	22,00	13113,48
	05.105.0063-0	MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI S	H	704,00	32,78	23077,12	22,00	28154,08
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				35648,30		43490,91
****	19 -	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIOS PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOL NA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO.EXCLUSIVE MOTORISTA	H	66,00	35,50	2343,00	22,00	2858,46
	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIOS PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOL NA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO.EXCLUSIVE MOTORISTA	H	66,00	4,26	281,16	22,00	343,01
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				2624,16		3201,47
		Total deste orçamento:				38272,46		46692,38

E M O P - EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS 13a.EDICAO

QUADRO RESUMO PRECO EMOP PLENO - P
Orçamento: P067.001/18 ao P067.003/18
Mes Base : 03/18

Imovel : 05101026 RIOPREVIDENCIA - PREDIO SEDE
Endereco : Rua da Quitanda - n. 106
Município: RIO DE JANEIRO

ORCAMENTO	NATUREZA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
P067.001/18	ADMINISTRACAO LOCAL.	46.691,84
P067.002/18	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL.	194.374,69
P067.003/18	ENCARGOS COMPLEMENTARES.	19.096,56

VALOR TOTAL SEM BDI : 214.058,19

VALOR DO BDI 22.00% : 43.470,90
VALOR DO BDI 16.00% : 2.634,00
VALOR TOTAL DO BDI : 46.104,90

VALOR TOTAL COM BDI : 260.163,09

A administracao local, item 01.090.0313-6 contida no orcamento
P067.001/18 no valor de R\$ 46691.84, refere-se a toda obra.
re0009N----- Departamento de Informatica

PREVIA P/CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PRECO EMOP PLENO - P

*** NO. ORCAMENTO : P067/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 03/18 ***

Imovel : 05101026 RIOPREVIDENCIA - PREDIO SEDE

Endereco: Rua da Quitanda - n. 106

Município: RIO DE JANEIRO

CATEGORIA	DESCRICAO DA CATEGORIA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	%
#### 01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	46.691,84	17,947
#### 02 -	CANTEIRO DE OBRA	3.156,25	1,213
#### 03 -	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,000
#### 04 -	TRANSPORTES	3.753,78	1,443
#### 05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES	99.660,15	38,307
#### 06 -	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	0,00	0,000
#### 07 -	ARGAMASSAS, INJEICOES E CONSOLIDACOES	0,00	0,000
#### 08 -	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,000
#### 09 -	SERVICOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,000
#### 10 -	FUNDACOES	0,00	0,000
#### 11 -	ESTRUTURAS	0,00	0,000
#### 12 -	ALVENARIAS E DIVISORIAS	0,00	0,000
#### 13 -	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	102.310,98	39,326
#### 14 -	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA	4.091,88	1,573
#### 15 -	INSTALACOES ELETRICAS,HIDRAULICAS,SANITARIAS E MECANICAS	0,00	0,000
#### 16 -	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO	0,00	0,000
#### 17 -	PINTURA	498,21	0,191
#### 18 -	APARELHOS HIDRAULICOS,SANITARIOS,ELETRICOS,MECANICOS E ESPOR	0,00	0,000
#### 19 -	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,000
#### 20 -	CUSTOS RODOVIARIOS	0,00	0,000
#### 21 -	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,000
#### 22 -	REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL	0,00	0,000
INST/MOBILIZACAO :		1,21 %	
VALOR TOTAL COM BDI :		260.163,09	

re0003N

Departamento de Informatica

ORÇAMENTO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL\$BDI	BDI	TOTAL\$CDD
Data:	03/07/18	SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a. EDICAO Preço Emop						
Imovel:	05101026	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Endereço:		RIOPREVIDENCIA - PRÉDIO SEDE						
Município:		Rua da Quitanda - n. 106						
Natureza:		RIO DE JANEIRO						
Mes Base:	03/18	ADMINISTRACAO LOCAL.						
P067.001/18								
****	01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
	01.090.0313-6	ADMINISTRACAO LOCAL REFERENTE AO ORÇAMENTO Nº 7059.001/18, PARA OBRA NO RIOPREVIDENCIA - PRÉDIO SEDE.	UN	100,00	382,72	38272,00	22,00	46691,84
		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				38272,00		46691,84
		Total deste orçamento:				38272,00		46691,84
Data:	03/07/18	SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a. EDICAO Preço Emop						
Imovel:	05101026	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Endereço:		RIOPREVIDENCIA - PRÉDIO SEDE						
Município:		Rua da Quitanda - n. 106						
Natureza:		RIO DE JANEIRO						
Mes Base:	03/18	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL.						
P067.002/18								
****	02 -	CANTEIRO DE OBRA						
	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00	315,21	2521,68	22,00	3076,44
	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	65,42	65,42	22,00	79,81
		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				2587,10		3156,25
****	04 -	TRANSPORTES						
	04.014.0095-0	RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	5,00	238,81	1194,05	22,00	1456,74
	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	13710,00	0,13	1508,10	22,00	1839,88
	04.020.0126-0	TRANSPORTE DE ANDAIME SUSPENSO, TIPO PESADO, PARA REVESTIMENTO, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0015)	UNXKM	90,00	0,56	50,40	22,00	61,48
	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	457,00	0,63	287,91	22,00	351,25
	04.021.0015-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME SUSPENSO, TIPO PESADO, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO	UN	3,00	12,14	36,42	22,00	44,43
		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				3076,88		3753,78
****	05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES						
	05.001.0009-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	255,00	17,63	4495,65	22,00	5484,69
	05.001.0014-0	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	255,00	7,34	1871,70	22,00	2283,47
	05.001.0071-0	REMOCAO CUIDADOSA DE PEITORIS, SOLEIRAS OU CHAPINS	M	37,00	50,75	1877,75	22,00	2290,85
	05.001.0173-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA E FALHA FECHADA, DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COM A SECAO DE 0,45X0,45M, PARA DESCIDA DE ESCOMBROS, COM COLOCACAO	M3	25,00	34,54	863,50	22,00	1053,47
	05.001.0300-0	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	216,00	10,38	2242,08	22,00	2735,33
	05.001.0380-0	LIMPEZA DE PEITORIS	M	37,00	4,28	158,36	22,00	193,19
	05.001.1071-6	RETIRADA E RECOLOCACAO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA COM CHAPAS DE POLICARBONATO, INCLUSIVE LIMPEZA, FIXACAO POR CHUMBADORES E VEDACAO - OBRA RIOPREVIDENCIA-PRÉDIO SEDE	M2	10,00	87,79	877,90	22,00	1071,03
	05.005.0050-0	TELA DE POLIPROPILENO PARA PROTECAO DE FACHADAS, AMARRADA EM ANDAIME, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	399,00	16,29	6499,71	22,00	7929,64
	05.005.0055-0	PLATAFORMA DE PROTECAO A TRANSEUNTES (PARA-LIXO), EM MADEIRA DE 1", EM PECAS DE 3"x6" E 1"x12", COM 2,00M DE LARGURA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 2 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E RETIRADA DA MADEIRA	M	80,00	124,43	9954,40	22,00	12144,36
	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XME	1827,00	4,00	7308,00	22,00	8915,76
	05.007.0002-1	ALUGUEL DE ANDAIME SUSPENSO TIPO LEVE, PARA SERVICOS DE PINTURA, COM 3,00M DE EXTENSAO, CONSTITUIDO POR 2 GUINHOS, CABOS COM 45,00M, TELA PROTETORA, PLATAFORMA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIAS A FIXACAO E OPERACAO DO ANDAIME, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO ANDAIME ATÉ A OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MOVIMENTACAO VERTICAL	UNXME	6,00	294,00	1764,00	22,00	2152,08
	05.007.0007-0	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XME	1040,00	21,78	22651,20	22,00	27634,46
	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	457,00	5,87	2682,59	22,00	3272,75

	05.008.0002-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME SUSPENSO, CONSIDERANDO-SI M		9,00	27,96	251,64	22,00	307,00
		EXTENSAO HORIZONTAL DAS FACHADAS E/OU EMPENAS						
	05.008.0006-0	MOVIMENTACAO VERTICAL DE ANDAIME SUSPENSO, CONSIDERANDO-SE UM M2		27,00	2,36	63,72	22,00	77,73
		A VEZ A AREA TRABALHADA, EM PROJECAO VERTICAL						
	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA		260,00	0,48	124,80	22,00	152,25
	05.058.0010-0	PLASTICO NA COR PRETA, DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS, MOVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESSURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	200,00	1,02	204,00	22,00	248,88
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				66035,80		80563,59
****	13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS						
	13.001.0010-1	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	255,00	4,84	1234,20	22,00	1505,72
	13.002.0010-1	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	25,00	28,85	721,25	22,00	879,92
	13.036.0086-6	REVESTIMENTO DE FACHADA COM GRANITO CAPAO BONITO, EM PLACAS C/ESP=2CM, ASSENTES C/GRAMPOS DE LATAO DE 1/8" POR PLACA E ARGAMASSA PRONTA FERMA QUARTZOLIT OU SIMILAR PARA GRANITOS INCL. TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL/VERTICAL DOS MATERIAIS C/ DIST. APROX. 60M - OBRA RIOPREVIDENCIA PREDIO/SEDE	M2	255,00	298,88	76214,40	22,00	92981,56
	13.348.0086-6	PEITORIL DE GRANITO CAPAO BONITO C/44CM DE LARG E 2CM DE ESP. ASSENTES C/ARGAMASSA PRONTA FERMA QUARTZOLIT OU SIMILAR P/ GRANITOS, INCLUSIVE TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL/VERTICAL DOS MATERIAIS COM DISTANCIA APROX. 60M - OBRA RIOPREVIDENCIA PREDIO SEDE.	M	37,00	118,12	4370,44	22,00	5331,93
	13.410.0011-0	PISO DE PEDRA PORTUGUESA EM DESENHOS SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 40% DE PEDRA PRETA E 60% DE PEDRA BRANCA, ASSENTADO SOBRE MISTURA DE CIMENTO E SAIBRO NO TRACO 1:5, INCLUSIVE ACERTAR O TERRENO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	13,00	101,63	1321,19	22,00	1611,85
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				83861,48		102310,98
****	14	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA						
	14.004.0025-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 6MM DE ESPESSURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	43,00	78,00	3354,00	22,00	4091,88
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				3354,00		4091,88
****	17	PINTURA						
	17.018.0082-0	REPIINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	37,50	10,89	408,37	22,00	498,21
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				408,37		498,21
		Total deste orçamento:				159323,63		194374,69
Data:	03/07/18	SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a EDICAO Preco Emop						
Imovel:	05101026	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Endereco:		RIOPREVIDENCIA - PREDIO SEDE						
Município:		Rua da Quitanda - n. 106						
Natureza:		RIO DE JANEIRO						
Mes Base:	03/18	ENCARGOS COMPLEMENTARES.						
PO67.003/18								
****	05	SERVICOS COMPLEMENTARES						
	05.100.0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUTORES CIVIL E CONDIÇÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	528,00	4,00	2112,00	16,00	2449,92
	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	528,00	10,00	5280,00	16,00	6124,80
	05.100.0024-0	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXME	24,00	240,00	5760,00	16,00	6681,60
	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	528,00	6,27	3310,56	16,00	3840,24
		Total orçamento cBDI:				16462,56		19096,56
		Total geral do orçamento				214058,19		260163,09



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - SISTEMA DESONERADO

ANEXO C

TOTAL COM BDI	259.089,06
PRAZO	120 DIAS
MES BASE	março/18 - (PREÇO EMOP DESONERADO)
RESPONSÁVEL	José Eduardo
I.D.	4421470-7
mes 1 (início)	

IMÓVEL: Rioprevidência - Prédio Sede - ENDEREÇO: Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - MUNICÍPIO: Rio de Janeiro.

NATUREZA DE SERVIÇO: Reforma da Fachada Principal.
ORÇAMENTO: D067.001 à 003/18.

CATEGORIA	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL	%
	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC		
01 Serviços de escritório, laboratório e campo	4,2577%	4,2577%	4,1742%	8,4319%	4,0907%	12,5226%	4,1744%	16,6970%	43.260,15	16,6970%
02 Canteiro de obra	0,8344%	0,8344%		0,8344%		0,8344%	0,3577%	1,1921%	3.088,79	1,1921%
03 Movimento de terra										
04 Transportes	0,3781%	0,3781%	0,3781%	0,7562%	0,3781%	1,1343%	0,3784%	1,5127%	3.919,46	1,5127%
05 Serviços complementares										
06 Galerias, drenos e canteiros	11,6212%	11,6212%	15,4949%	27,1161%		27,1161%	11,6212%	38,7374%	100.364,46	38,7374%
07 Argamassas, injeções e consolidações										
08 Bases e Pavimentos										
09 Serviços de parques e jardins										
10 Fundações										
11 Estruturas										
12 Alvenarias e paredes divisorias										
13 Revestimentos de pisos paredes e tetos	6,0014%	6,0014%	6,0014%	12,0028%	21,2051%	33,2079%	6,6019%	40,0096%	103.661,27	40,0096%
14 Esquadrias de madeira, metal e vidraçaria			0,5009%	0,5009%	0,5009%	1,0018%	0,6681%	1,6699%	4.326,66	1,6699%
15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas										
16 Coberturas, isolamentos e impermeabilização										
17 Pinturas							0,1807%	0,1807%	468,27	0,1807%
18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos										
19 Equipamentos										
20 Preços rodoviários										
21 Iluminação pública										
22 Reflorestamento e exploração vegetal										
VALOR TOTAL COM BDI	23,09%	23,09%	26,54%	49,63%	26,16%	75,79%	24,21%	100,00%	259.089,06	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SISTEMA PLENO

ANEXO C

IMÓVEL: Rioprevidência - Prédio Sede - ENDEREÇO: Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - MUNICÍPIO: Rio de Janeiro.

NATUREZA DE SERVIÇO: Reforma da Fachada Principal.

ORÇAMENTO: P067.001 a 003/18.

CATEGORIA	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL	%
	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC		
01 Serviços de escritório, laboratório e campo	4,4867%	4,4867%	4,4867%	8,9733%	4,4867%	13,4601%	4,4870%	17,9471%	46,691,84	17,9471%
02 Canteiro de obra	0,8491%	0,8491%		0,8491%		0,8491%	0,3640%	1,2131%	3,156,25	1,2131%
03 Movimento de terra										
04 Transportes	0,3607%	0,3607%	0,3607%	0,7214%	0,3607%	1,0821%	0,3607%	1,4428%	3,753,78	1,4428%
05 Serviços complementares	11,4920%	11,4920%	15,3226%	26,8146%		26,8146%	11,4921%	38,3067%	99,660,15	38,3067%
06 Galerias, drenos e concretos										
07 Argamassa, injeções e consolidações										
08 Bases e Pavimentos										
09 Serviços de marquet e jardins										
10 Fundações										
11 Estruturas										
12 Alvenarias e paredes divisorias										
13 Revestimentos de pisos, paredes e tetos	5,8988%	5,8988%	5,8988%	11,7976%	20,6426%	32,6402%	6,6855%	39,3257%	102,310,98	39,3257%
14 Esquadrias de madeira, metal e vitracaria			0,4718%	0,4718%	0,4718%	0,9436%	0,6292%	1,5728%	4,091,88	1,5728%
15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas										
16 Coberturas, isolamentos e impermeabilização										
17 Pinturas							0,1914%	0,1914%	498,21	0,1914%
18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos										
19 Equipamentos										
20 Pços rodoviários										
21 Iluminação pública										
22 Reflorestamento e exploração vegetal										
VALOR TOTAL COM BDI	23,09%	23,09%	26,54%	49,63%	26,16%	75,79%	24,21%	100,00%	260,163,09	100,00%

TOTAL COM BDI	260,163,09
PRAZO	120 DIAS
MES BASE	março/18 - (PREÇO EMOP PLENO)
RESPONSÁVEL	Paulo Ribeiro
I.D.	2034644-1
mes 1 (início)	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO “E”
QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO

Imóvel: RIOPREVIDÊNCIA – Prédio Sede

Natureza da Obra: Reforma da Fachada Principal.

Orçamentos: D067.001 a 003/18 (Sist. Desonerado) e P067.001 a 003/18 (Sist. Pleno).

1 - Equipamento:

- Caminhão Basculante de 8t, motor a óleo diesel.

2 - Pessoal:

- Engenheiro ou Arquiteto Jr. – 1 (un);

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA (Anexo à Proposta de Preços)

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: **BRADESCO** Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº.: _____ Expedido por: _____

Dados do Responsável Técnico da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CREA nº.: _____

ASSINATURA

[Nome do Representante Legal da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Esta folha deverá ser preenchida pelo licitante e anexada à sua Proposta de Preços (Envelope B).

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “G”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Obras e Habitação - SEOBRAS
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP

Composição Analítica do BDI "Anexo H"
(Desonerado em 4,5%)

Nome da Empresa

Licitação	
Número	Data
TPO 012/2018	___/___/2018

Preencher os Campos Indicados Pela Seta

Parcelas		↓ %
Abreviadas	Por Extenso	
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00
AC	Administração Central	
ISF	Impostos Sobre Faturamento	
SG	Seguro e Garantia	
DF	Despesas Financeiras	
R	Risco	
INSS	INSS (Fixo "4,5%")	4,50
L	Lucro	

BDI	→	4,70%
-----	---	-------

Empresa
Carimbo e Assinatura (s)

Observação: Manter a configuração da página em 90% do tamanho normal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Obras e Habitação - SEOBRAS
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP

Composição Analítica do BDI "Anexo H"
(Pleno)

Nome da Empresa

Licitação	
Número	Data
TPO 012/2018	___/___/2018

Preencher os Campos Indicados Pela Seta

Parcelas		↓
Abreviadas	Por Extenso	%
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00
AC	Administração Central	
ISF	Impostos Sobre Faturamento	
SG	Seguro e Garantia	
DF	Despesas Financeiras	
R	Risco	
L	Lucro	

BDI	→	0,00%
-----	---	-------

Empresa
Carimbo e Assinatura (s)

Observação: Manter a configuração da página em 90% do tamanho normal.



Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI

(Desonerado em 4,5%)

Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.

Parcelas		%	Decimais
Abreviadas	Por Extenso		
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00	1,0000
AC	Administração Central	4,00	0,0400
ISF	Impostos Sobre Faturamento	6,65	0,0665
SG	Seguro e Garantia	0,70	0,0070
DF	Despesas Financeiras	0,50	0,0050
R	Risco	0,90	0,0090
INSS	INSS (Fixo "4,5%")	4,50	0,0450
L	Lucro	7,07	0,0707

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados

CD	+	AC	+	SG	+	DF	+	R	=	Total "1"
1,00		0,040000		0,007000		0,005000		0,009000		1,061000

Total "1"	×	L	=	Total "2"
1,061000		0,070700		0,075013

ISF e INSS		X	L	=	Total "3"
0,066500	0,045000		0,070700		0,007883

Total "1"	+	Total "2"	=	Total "4"
1,061000		0,075013		1,136013

ISF	+	INSS	+	Total "3"	=	Total "5"
0,066500		0,045000		0,007883		0,119383

CD	-	Total "5"	=	Total "6"
1		0,119383		0,880617

Total "4"	÷	Total "6"	=	Total "7"	BDI (%)
1,136013		0,880617		1,290000	29,00%



Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI

(Pleno)

Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.

Parcelas		%	Decimais
Abreviadas	Por Extenso		
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00	1,0000
AC	Administração Central	4,00	0,0400
ISF	Impostos Sobre Faturamento	6,65	0,0665
SG	Seguro e Garantia	0,70	0,0070
DF	Despesas Financeiras	0,50	0,0050
R	Risco	0,90	0,0090
L	Lucro	6,82	0,0682

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados

CD	+	AC	+	SG	+	DF	+	R	=	Total "1"
1,00		0,040000		0,007000		0,005000		0,009000		1,061000

Total "1"	×	L	=	Total "2"
1,061000		0,068200		0,072360

ISF	×	L	=	Total "3"
0,066500		0,068200		0,004535

Total "1"	+	Total "2"	=	Total "4"
1,061000		0,072360		1,133360

ISF	+	Total "3"	=	Total "5"
0,066500		0,004535		0,071035

CD	-	Total "5"	=	Total "6"
1		0,071035		0,928965

Total "4"	÷	Total "6"	=	Total "7"	BDI (%)
1,133360		0,928965		1,220000	22,00%



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO "I"
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

Imóvel: RIOPREVIDÊNCIA – Prédio Sede

Natureza da Obra: Reforma da Fachada Principal.

Orçamentos: D067.001 a 003/18 (Sist. Desonerado) e P067.001 a 003/18 (Sist. Pleno).

Comprovação de ter executado serviços de:

- Reforma de imóvel.

ANEXO J

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

A

1 - Pelo presente instrumento, o Banco _____, com Agência nesta Cidade, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara _____ fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na rua _____, na Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, até o valor máximo de R\$ _____ (_____) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, ou preposto, tendo por objeto _____.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da _____, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 828, 835 e 838, todos do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a EMOP, em decorrência do citado contrato de obras e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão Oficial do Estado, ou comunicação específica e expressa da EMOP.

6 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7 - Quaisquer importâncias devidas a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa prevista no item 6, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(A ser impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

ANEXO K

CONTRATO N.º _____ / 20__.

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, COMO
CONTRATANTE, E A _____,
COMO CONTRATADA.

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, _____, CPF/MF nº _____ e por seu Diretor de Administração e Finanças, _____, CPF/MF nº _____ e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO - TPO** n.º ____/____, realizada por meio do processo administrativo n.º _____, homologada em ____/____/____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à _____, na forma da proposta de preços e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de ____ (_____) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo C) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PÁRAGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação na forma do artigo 90, § 3º, da Lei 287/79.

PÁRAGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da CLÁUSULA NONA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I₀ = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.

P₀ = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma Licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na EMOP, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1,5 % (um e meio por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

FONTE: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- III) exercer a fiscalização do contrato;
IV) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
II) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
III) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
IV) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
V) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
VI) se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
VII) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
VIII) iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
IX) manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
X) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
XI) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
XII) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
XIII) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
XIV) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
XV) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
XVI) observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

XVII) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

XVIII) na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

XIX) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

XX) obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

XXI) obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

XXII) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

XXIII) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

XXIV) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo "declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04", constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

XXV) a observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil.

XXVI) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

XXVII) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

XXVIII) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

XXIX - Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá ao fiscal designado posteriormente em Ato Administrativo próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da CLÁUSULA NONA, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos quinto e sexto ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO OITAVO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO NONO – No caso do item parágrafo oitavo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela EMOP, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações Prediais e especiais (conforme o caso), a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se os critérios de medição previstos no Resumo do Dossiê Técnico, obedecendo-se os percentuais mencionados para pagamento dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos primeiro e segundo, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

PARÁGRAFO NONO – A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento de itens da obra, somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do preceito estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem sempre ser calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a-) advertência;
- b-) multa administrativa;
- c-) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d-) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, serão impostas pelo Ordenador de Despesa da EMOP, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, será imposta pelo Ordenador de Despesa da EMOP, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação da sanção prevista na alínea d, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Obras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seus pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

PARÁGRAFO OITAVO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO NONO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUINTO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEXTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SÉTIMO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As penalidades previstas nas alíneas a, b, c e d também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-PRIMEIRO – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-SEGUNDO – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMOP no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-TERCEIRO – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os seguintes serviços, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado:

- Sistema de Ar Condicionado;
- Sistema de Segurança;
- Estação de Tratamento de Esgoto;
- Sistema de Ar Comprimido e Gases;
- Sistema de Exaustão Mecânica;
- Esquadrias;
- Rede Lógica de Dados;
- Projeto Executivo;
- Telefonia e Sonorização;
- Estrutura Metálica/Concreto Bombeado;
- Equipamentos Especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da EMOP. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos Arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à EMOP.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.459/2018

Data: 13/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

PELA EMOP:

DIRETOR PRESIDENTE - EMOP

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EMOP

PELA EMPRESA:

SÓCIO GERENTE

RESPONSÁVEL PELA OBRA:

ENGENHEIRO CIVIL

TESTEMUNHAS :

1. _____
NOME

CPF/MF nº. _____

RG nº. _____

2. _____
NOME

CPF/MF nº. _____

RG nº. _____

Minuta do Contrato (EMOP)
Atualizada em MARÇO/2018

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “M”

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “N”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado ____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “O”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar
por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal
cujos efeitos ainda vigorem.

.....
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

.....
(Assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “P”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com **FIRMA(S)**
RECONHECIDA(S))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “Q”

MODELO DE DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

_____, (entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____ (o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com **FIRMA(S)**
RECONHECIDA(S))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “R”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria) _____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com **FIRMA(S)**
RECONHECIDA(S))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)